

SUL AMÉRICA S.A.

CNPJ/ME nº 29.978.814/0001-87

NIRE 3330003299-1

CVM Nº 02112-1

Companhia Aberta de Capital Autorizado

AVISO AOS ACIONISTAS

A **SUL AMÉRICA S.A.** (B3: SULA11) ("Companhia" ou "SulAmérica") vem informar aos seus acionistas a aprovação da incorporação da SulAmérica pela Rede D'Or São Luiz S.A. ("Rede D'Or") ("Incorporação" ou "Operação") deliberada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE") e na Assembleia Geral Extraordinária da Rede D'Or, ambas realizadas em 14 de abril de 2022.

A efetivação da Incorporação está sujeita à aprovação da Operação pelas autoridades competentes e às demais condições previstas no Protocolo e Justificação da Incorporação.

A Companhia informa adiante as condições para o exercício do direito de retirada pelos acionistas da Companhia dissidentes das deliberações da AGE que aprovou a Incorporação.

1. DIREITO DE RECESSO. Nos termos do artigo 136, IV, c/c 137, II, ambos da Lei nº 6.404, de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), os acionistas dissidentes das deliberações relativas à Incorporação poderão exercer o direito de retirarem-se da Companhia, mediante o reembolso do valor de suas ações. O direito de recesso estará condicionado à consumação da Incorporação, na forma prevista no Protocolo e Justificação. Somente poderão exercer o direito de retirada os acionistas que: (i) tenham votado de forma contrária à Incorporação; (ii) tenham se absterido de votar em relação às deliberações relativas à Incorporação; ou (iii) não tenham comparecido à AGE.

2. AÇÕES DETIDAS DE FORMA ININTERRUPTA. Os acionistas somente poderão exercer o direito de retirada em relação às ações, ordinárias e/ou preferenciais, na forma de *units* ou não, de emissão da Companhia das quais, comprovadamente, sejam proprietários, de maneira ininterrupta, entre o dia 23 de fevereiro de 2022 (data de divulgação do fato relevante que anunciou a Incorporação) e a data do efetivo exercício do direito de retirada, nos termos do artigo 137, §1º, da Lei das S.A.

2.1 As ações adquiridas após o dia 23 de fevereiro de 2022, inclusive por força de aluguel de ações, não farão jus ao direito de retirada relativo à Incorporação.

3. VALOR DO REEMBOLSO. Os acionistas que exercerem o direito de recesso receberão, a título de reembolso, o montante de R\$20,31 (vinte reais e trinta e um centavos) por *unit* ou R\$6,77 (seis reais e setenta e sete centavos) por ação de emissão da SulAmérica, seja ordinária ou preferencial, que corresponde ao valor do patrimônio líquido por ação da Companhia, com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro

de 2021, sendo certo que o valor do reembolso somente será devido com a efetivação da Incorporação.

4. BALANÇO ESPECIAL. Os acionistas que exercerem o direito de recesso terão o direito de solicitar o levantamento de balanço especial, nos termos do artigo 45, §2º da Lei das S.A.

4.1. Caso haja a solicitação de levantamento de balanço especial, o acionista receberá 80% (oitenta por cento) do valor de reembolso, sendo o saldo, se houver, pago dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de consumação da Incorporação.

5. PRAZO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE RECESSO. Os acionistas que desejarem exercer seu direito de recesso deverão fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata da AGE, ou seja, entre o dia 18 de abril de 2022, inclusive, e o dia 18 de maio de 2022, inclusive.

6. PROCEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE RETIRADA.

6.1 Exercício do direito de recesso na Central Depositária de Ativos. Os acionistas cujas ações estejam custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão deverão, observados os prazos e procedimentos específicos da Central Depositária de Ativos, exercer seu direito de recesso por meio dos seus respectivos agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias e para consultá-los a respeito dos documentos necessários.

6.2 Exercício do direito de recesso no ambiente escritural. Os acionistas cujas ações estejam escrituradas junto a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, deverão contatar os canais de atendimento aos acionistas com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias e para consultar a respeito dos documentos necessários para o exercício de tal direito.

Os canais da Itaú Corretora de Valores S.A. para atendimento exclusivo aos investidores são os seguintes, que estão disponíveis nos dias úteis das 09:00h às 18:00h:

(11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades)

6.3. Para exercer o direito de retirada, os acionistas deverão apresentar os seguintes documentos:

(a) Acionista Pessoa Física: (i) cópia autenticada (i.a) da Carteira de Identidade e (i.b) do Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como (ii) via original da carta de solicitação assinada pelo acionista, com reconhecimento de firma ou assinado via ou assinada via certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICPBrasil, solicitando o recesso, que deverá conter os dados pessoais do acionista, o nome da Companhia e quantidade de ações que o direito de recesso será exercido;

(b) Acionista Pessoa Jurídica: (i) cópia autenticada (i.a) do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou do contrato social consolidado em vigor, (i.b) do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), (i.c) da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e (i.d) do comprovante de residência de seus representantes, bem como (ii) via original da carta de solicitação assinada pelo acionista, com reconhecimento de firma ou assinada via certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICPBrasil, solicitando o recesso, que deverá conter os dados da acionista, nome da Companhia e a quantidade de ações que o direito de recesso será exercido; e

(c) Acionista Fundo de Investimento: (i) cópia autenticada (i.a) do último regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; (i.b) do estatuto e da ata de eleição da atual diretoria ou do contrato social consolidado em vigor do administrador e/ou gestor do fundo (dependendo da pessoa autorizada a comparecer e votar em assembleias gerais relacionadas aos ativos detidos pelo fundo); (i.c) do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do fundo e do administrador e/ou gestor do fundo; (i.d) da Carteira de Identidade, CPF e (i.e) do comprovante de residência de seus representantes; bem como (ii) via original da carta de solicitação assinada pelo representante do acionista, com reconhecimento de firma por semelhança ou assinada via certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICPBrasil, solicitando a retirada, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para o pagamento do reembolso, o nome da Companhia e quantidade de ações com relação às quais o direito de retirada será exercido.

6.3.1. Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, o respectivo instrumento de mandato, o qual deverá conter poderes especiais para que o procurador manifeste em seu nome o exercício do direito de recesso e solicite o reembolso das ações.

7. CONFIRMAÇÃO DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES E PAGAMENTO DO REEMBOLSO.

Depois de verificadas (ou renunciadas, conforme o caso) as condições para efetivação da Incorporação, a Companhia tomará as medidas necessárias para implementá-la. Após a consumação da Incorporação, a Companhia informará aos acionistas a data do pagamento do reembolso das ações daqueles que exercerem o direito de recesso e demais informações operacionais correlatas.

Outras informações a respeito da implementação da Incorporação serão oportunamente divulgadas pela Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2022.

Ricardo Bottas Dourado dos Santos
Diretor Presidente e de Relações com Investidores